

a) Cópia da Lei de Criação do Conselho;  
b) Ata da posse dos atuais conselheiros e da Presidência;  
c) Ata da última reunião;  
d) Declaração do representante legal confirmando autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos seguintes termos: "Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do CONADE, biênio 2008/2010".

3.Os Conselhos Estaduais e Municipais serão representados por seu Presidente ou, na sua impossibilidade de comparecimento, pelo Vice-Presidente, ou, ainda, por um conselheiro representante especialmente designado para o ato, mediante cópia da ata da sessão que o designou.

4.O representante de um Conselho Estadual e/ou Municipal não poderá representar nenhum outro Conselho habilitado que esteja concorrendo a assento no CONADE.

5.Os documentos apresentados para o processo de habilitação dos Conselhos Estaduais e Municipais serão analisados por uma Comissão de Habilitação, composta especialmente por um representante da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE e, por um representante do Ministério Público do Trabalho, que terá até o dia 05 de novembro de 2008 para certificar ao CONADE sobre o resultado do processo de habilitação, para o fim de imediata publicação no Diário Oficial da União.

6.O prazo para impugnação do resultado no Edital de Habilitação dos Conselhos Estaduais e Municipais é de cinco dias, contados da data de publicação no Diário Oficial da União.

7.Os Conselhos Estaduais e Municipais habilitados serão eleitos em Assembléia a se realizar no dia 04 de dezembro de 2008 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Centro de Convenções Brasil 21 - Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Lote 01, Conjunto A, Bloco G;

8.As regras para a eleição serão definidas entre os participantes habilitados;

9.Os ônus decorrentes da participação no processo eleitoral são exclusivos dos Conselhos Estaduais e Municipais interessados.

10.O processo de eleição entre os Conselhos Estaduais e Municipais habilitados será acompanhado por um representante do Ministério Público do Trabalho, que o presidirá e, por um representante da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, especialmente designados para o ato.

#### CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NACIONAIS DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE TRABALHADORES, DE EMPREGADORES E DA COMUNIDADE CIENTÍFICA

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, com base em seu Regimento Interno, Resolução nº 35, de 6 de julho de 2005 publicada no DOU de 13/7/05, edição número 133, Art. 5º e na deliberação da 58ª Reunião Ordinária convoca as Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência, de Trabalhadores, de Empregadores e da Comunidade Científica, para o processo de habilitação, visando a eleição para o exercício de mandato no CONADE, composição do biênio 2009-2011, que se realizarão nas datas, horários e locais abaixo especificados:

1. Poderão se inscrever as Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência, de Trabalhadores, de Empregadores e da Comunidade Científica, comprovadamente sem fins lucrativos e de âmbito nacional, com filiais organizadas em pelo menos, cinco Estados, distribuídas, no mínimo, por três regiões do País;

2. Os representantes das Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência, de Trabalhadores, de Empregadores e da Comunidade Científica habilitados serão eleitos em Assembléia a se realizar no dia 04 de dezembro de 2008 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Centro de Convenções Brasil 21 - Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Lote 01, Conjunto A, Bloco G.

3. Os representantes das Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência serão escolhidos dentre os que atuam nas seguintes áreas:

- I - um na área de deficiência auditiva;
- II - dois na área da deficiência visual;
- III - dois na área da deficiência mental;
- IV - um na área de síndromes;
- V - um na área de condutas típicas;
- VI - um na área de deficiências múltiplas;
- VII - três na área de deficiência física;
- VIII - dois na área de deficiência por causas patológicas.

4.As Organizações Nacionais referidas nos itens 2 e 3 deverão apresentar ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II do Ministério da Justiça, sala 211, Brasília-DF, CEP 70064-900, até 10 de outubro de 2008, a seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto Social com a última alteração realizada e, da ata da eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em Cartório;

b) Comprovação de existência de representatividade da Organização Nacional em pelo menos cinco Estados, distribuída, no mínimo, por três regiões do País, mediante cópia do Estatuto Social e da ata da eleição da atual diretoria de suas filiais registrados em Cartório e, respectiva comprovação de endereço por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Declaração do representante legal da Organização Nacional firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "b", nos seguintes termos: "Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do CONADE, biênio 2008/2010";

5.Os critérios de desempate das Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência, de Trabalhadores, de Empregadores e da Comunidade Científica serão, obedecida a ordem, a maior representatividade em Estados; a maior representatividade em Regiões e, por último, a comprovação da antiguidade do registro de seus Estatutos Sociais.

6.A Organização Nacional, entidade privada sem fins lucrativos, será representada por seu Presidente ou, na sua impossibilidade de comparecimento, pelo Vice-Presidente, ou, ainda, por representante especialmente designado para o ato, mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.

7.O representante de uma Organização Nacional não poderá representar nenhuma outra entidade habilitada que esteja concorrendo a assento no CONADE.

8.Os ônus decorrentes da participação no processo eleitoral são exclusivos das Organizações interessadas.

9. Os documentos apresentados para o processo de habilitação das Organizações Nacionais serão analisados por uma Comissão de Habilitação, composta especialmente por um representante da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE e, por um representante do Ministério Público Federal, que terá até o dia 05 de novembro de 2008 para certificar ao CONADE sobre o resultado do processo de habilitação, para o fim de imediata publicação no Diário Oficial da União.

10.O prazo para impugnação do resultado no Edital de Habilitação das Organizações Nacionais Candidatas é de cinco dias, contados da data de publicação no Diário Oficial da União.

11.O processo de eleição entre as Organizações Nacionais habilitadas será acompanhado por um representante do Ministério Público Federal, que o presidirá e, por um representante da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, especialmente designados para o ato.

12.As regras para a eleição serão definidas entre os participantes habilitados.

ALEXANDRE BARONI  
Presidente do Conselho

#### CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em cumprimento ao art. 3º da Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991 e nos termos do §1º do art. 5º de seu Regimento Interno, convoco as Entidades Não Governamentais dos direitos da criança e do adolescente para a Assembléia de definição dos procedimentos e eleição das Entidades Não Governamentais para o biênio 2009/2010.

1) Para participar do processo eleitoral, o CONANDA estabelece como critério para entidades de âmbito nacional: comprovar pelo menos dois anos de funcionamento na atuação e ou representação em pelo menos cinco unidades federadas, distribuídos em no mínimo duas macrorregiões nas áreas de defesa; promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2) Destaca-se que esta atuação e ou representação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre direitos de criança e do adolescente.

3) A eleição será para titulares e suplentes sendo que as 14 (quatorze) Entidades mais votadas serão titulares e as 14 (quatorze) seguintes por ordem de votação serão suplentes, no CONANDA.

4) A Assembléia será realizada no dia 14 de novembro de 2008, no auditório Tancredo Neves do Edifício Sede do Ministério da Justiça - Brasília - DF com a fiscalização do Ministério Público Federal.

5) O processo de escolha e eleição terá início às 9:30 horas, e término às 15:30 horas, devendo ser lavrada ata a ser encaminhada, num prazo máximo de 7 (sete) dias, à Presidente do CONANDA, a qual dará posse aos eleitos, nos termos de seu Regimento Interno. A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia 10 de dezembro e será presidida pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos.

6) A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

7) A comissão eleitoral escolhida pelo CONANDA abrirá os trabalhos da Assembléia às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2008, conduzindo a leitura e aprovação do regimento interno e apresentação das entidades candidatas.

8) As entidades interessadas deverão proceder à inscrição para participar da Assembléia até no máximo dia 03 de outubro (data da postagem) ou protocolado na Secretaria Executiva do CONANDA cujo endereço é: Esplanada dos Ministérios Bloco "T", Edifício Anexo II, sala 421, Brasília - DF, CEP 70 064-901, Fones: (61) 3429 3524 - 3429 3525 e Fax: (61) 3224 8735.

9) No ato da inscrição deverão ser apresentados ou enviados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto da entidade, registrado em cartório;

b) Cópia autenticada da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;

c) Relatório de atividades dos anos de 2006 e 2007;

d) Credencial do representante que participará desta Assembléia de eleição;

e) Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembléia de eleição.

10) A comissão eleitoral publicará em 13 de outubro de 2008 a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação da lista, fica aberto o prazo de 14 a 27 de outubro de 2008 para recursos, sendo que a lista final das Entidades credenciadas será publicada no DOU do dia 03 de novembro de 2008.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CONANDA.

MARIA LUÍZA MOURA OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

#### VICE-PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2008

Número do Contrato: 6/2006. Nº Processo: 00300000109200866. Contratante: VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.Vigência: 01/09/2008 a 31/08/2009. Data de Assinatura: 01/09/2008.

(SICON - 03/09/2008) 110101-00001-2008NE000003

#### SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 037/2008. Contratante: CODEBA. Contratada: Ctageo Engenharia e Geoprocessamento Ltda. Objeto: Execução de serviços de Avaliação Patrimonial e Econômico-Financeira na qual está localizado Terminal de Gases Liquefeitos do Porto Organizado de Aratu. Prazo: 90 (noventa) dias. Preço: R\$ 25.000,00. Data de Assinatura: 01/09/2008. Signatários: Marco Antônio Rocha Medeiros, Marcelo da Gama Lobo (Contratante) e José de Souza Neto Júnior (Contratada).

Espécie: Contrato nº 036/2008. Contratante: CODEBA. Contratada: Alcance Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria, manutenção e suporte do ambiente internet e webmail da CODEBA. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R\$ 8.400,00. Data de Assinatura: 01/09/2008. Signatários: Marco Antônio Rocha Medeiros, Newton Ferreira Dias (Contratante) e Antônio Raimundo Conceição Reis (Contratada).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/1998. Contratante: CODEBA. Contratada: Saybolt - Concremat Inspeções Técnicas Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Terceira. Prazo: Prorrogado por mais 10 (dez) anos. Preço: R\$ 4.738,16. Data de Assinatura: 01/09/2008. Signatários: Marco Antônio Rocha Medeiros, Marcelo da Gama Lobo (Contratante) e Carlos Alfredo de Noronha Coutinho Marques (Contratada).

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2008

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de higienização, imunização, desinfecção, limpeza, e controle da potabilidade das águas dos reservatórios das instalações a Codeba, nos Portos Organizados de Salvador e Aratu, conforme especificações técnicas descritas no edital. Total de itens licitados 01. Edital: encontra-se disponível a partir de 04/09/2008, às 9 horas, no site www.licitações-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir 04/09/2008, às 9 horas, no site www.licitações-e.com.br. Abertura das Propostas: 16/09/2008, às 15h30min, no site www.licitações-e.com.br. Informações pelo telefone 71-3320.1371, horário comercial ou pelo endereço eletrônico pregao@codeba.com.br.

ANA RITA MOREIRA BRANDÃO  
Pregoeira

#### COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 21661/08-26. Espécie: Termo de Cooperação Para Patrocínio de Evento, celebrado em 19/08/2008, objetivando o patrocínio para a realização do evento "Seminário Sobre Direito Portuário", no período de 19 a 22 de agosto de 2008, no Hotel Naoun, em Brasília/DF, empreendido pela Escola da Advocacia-Geral da União - AGU, com o propósito de discutir as questões polêmicas enfrentadas pelo setor público e privado na área portuária, além dos problemas de ordem técnico-jurídicos pelos órgãos de controle e as possíveis soluções ou encaminhamentos que possam ser indicados para a minimização do impacto das medidas judiciais no processo de desenvolvimento do país, no valor global de R\$ 20.000,00, para a participação de 10 (dez) funcionários da Companhia, com o direito a transporte aéreo (ida/volta) e local, hospedagem e alimentação. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93, e consoante decisão da Diretoria-Executiva da CODESP, em sua